



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PORTARIA Nº 059/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação

Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 11/08/2021

Edição 2762

Servidor 8

Matrícula Nº 120058-7

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a constante queda dos números de óbitos, internações e de casos diagnosticados da contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da imunização em nosso município, embora ainda não tenha atingido toda a população;

CONSIDERANDO o recente aumento dos casos em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortim serão realizadas em conformidade com a convocação verbal da Presidente da Câmara, sempre ao final da sessão anterior, podendo ser:

I - Por meio do Ambiente Virtual de Deliberação, nos termos da Resolução nº 001/2020, de 13 de abril de 2020;

II - Presencial, sem a presença do público, somente com a presença dos Vereadores, Servidores essenciais ao andamento da sessão e convidados;

III - Presencial, aberta ao público.

Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias serão transmitidas em tempo real pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, disponível em www.cmfortim.ce.gov.br e nas redes sociais da Câmara.

Parágrafo único. Sempre que fatores externos impossibilitarem a transmissão ao vivo das sessões, estas devem ser publicadas nas redes sociais da Câmara em um prazo de até 24 horas após o seu término.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura Nº 134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 05.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 3º O horário do expediente da Câmara Municipal será de 8h às 17h, diariamente.

Art. 4º Sempre que houver necessidade, fica a Diretoria Geral autorizada a estabelecer escalas de trabalho para os servidores do Poder Legislativo, limitando a carga horária máxima a 6h/dia.

Art. 5º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores que obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:

I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;

II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;

III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 6º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
-Presidente do Legislativo-